



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**



EDITAL 11/2021

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL AOS ESTUDANTES
EM BAIXA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19
2º SEMESTRE 2021**

Processo: 23505.000781/2021-90

O Diretor Geral do campus Santos Dumont do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, Sr. Benedito Zomório de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Portaria nº 522**, publicada no DOU de 22/04/2021 e considerando:

Portaria MEC nº 376, de 3 de abril de 2020, que dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (Covid-19);

Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (Covid- 19);

Portaria nº 383, de 16 de junho de 2020, que institui o Projeto Reencontro no âmbito do IF Sudeste MG, e a proposta do Ensino Remoto Emergencial (ERE) como parte integrante do Projeto;

Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

Portaria nº 660, de 22 de abril de 2015, que aprova as Diretrizes da Assistência Estudantil no âmbito do IF Sudeste MG;

Portaria nº 499, de 03 de agosto de 2020, que regulamenta e normatiza, no âmbito do IF Sudeste MG, a concessão de Benefício de Atendimento Emergencial de Inclusão Digital em razão da pandemia causada pela Covid-19, em consonância com o item 4.1.2.6 das Diretrizes da Assistência Estudantil (Portaria-R nº 660, de 22-06-2015);

TORNA PÚBLICO o presente edital para atendimento emergencial aos estudantes em baixa condição socioeconômica no contexto da pandemia da Covid-19 para a realização das atividades do Ensino Remoto Emergencial, de maneira a contribuir para a permanência do estudante e a inclusão social pela educação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**



**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º O Atendimento Emergencial aos estudantes do IF Sudeste MG em baixa condição socioeconômica se dará através das seguintes modalidades de atendimento:

I - Manutenção Emergencial: destinada a auxiliar financeiramente os estudantes regularmente matriculados em cursos na modalidade presencial do IF Sudeste MG que, excepcionalmente, será ofertada por meio do Ensino Remoto Emergencial (ERE);

II - Inclusão Digital Internet: para contratação ou manutenção do serviço de conexão à Internet, conforme orientações do Anexo II, para estudantes que declarem necessidade do recurso financeiro para participar do Ensino Remoto Emergencial e que cumpram os requisitos constantes no art. 8º deste edital;

III - Inclusão Digital Equipamento: destinado à aquisição de equipamentos de informática (**exclusivamente: computador, CPU completa, notebook ou tablet**), conforme orientações do Anexo II, para estudantes que declarem não possuir equipamento de informática adequado para participação nas atividades do ensino remoto emergencial e que cumpram os requisitos constantes no art. 8º deste edital.

Parágrafo único. A modalidade Inclusão Digital Equipamento deverá ser utilizada **EXCLUSIVAMENTE** para aquisição de equipamento com data posterior à publicação do resultado final deste edital.

Art. 2º Os atendimentos serão realizados durante o período de ensino remoto emergencial, com o intuito de garantir aos estudantes as condições necessárias para desenvolver suas atividades educacionais, de acordo com os objetivos do Programa Nacional de Assistência Estudantil, conforme o art. 2º do Decreto nº 7.234/2010 e as Diretrizes da Assistência Estudantil do IF Sudeste MG: Portaria nº 660/2015 e Portaria nº 499/2020.

**CAPÍTULO II
PÚBLICO-ALVO**

Art. 3º Poderão concorrer às modalidades de atendimento emergencial os estudantes em baixa condição socioeconômica, regularmente matriculados nos cursos na modalidade presencial do IF Sudeste MG que, excepcionalmente, será ofertada por meio do Ensino Remoto Emergencial (ERE), com renda *per capita* mensal familiar de até um salário mínimo e meio (renda *per capita* é a renda familiar dividida pelo número de pessoas da família) e que preencha os demais requisitos presentes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS



neste edital.

§ 1º O estudante não poderá requerer o Atendimento Emergencial de Inclusão Digital Equipamento, caso o tempo restante para conclusão de seu curso seja inferior a 01 (um) semestre letivo, contado a partir da publicação do resultado final deste Edital.

§ 2º Não fará jus ao Atendimento Emergencial, em qualquer modalidade, o estudante que esteja com pendências relativas aos compromissos dos estudantes previstos nos editais emergenciais de assistência estudantil do ano de 2020 ou 2021 até a data de publicação do resultado final.

§ 3º A verificação da pendência será realizada após as inscrições, através de consulta aos registros de pendências da Assistência Estudantil do ano de 2020 ou 2021, desclassificando os estudantes que se enquadrem nesta situação.

CAPÍTULO III
DO VALOR DO BENEFÍCIO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para o custeio desta ação são os consignados ao Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais na Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2021, na Ação 2994 e Fonte de Recursos 0100.

Art. 5º O quantitativo de vagas previstas por *campus* e modalidade está disposto na tabela abaixo, podendo ser ampliado de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Unidade	Manutenção Emergencial	Inclusão Digital Internet	Inclusão Digital Equipamento
<i>Campus Santos Dumont</i>	60	50	21

Art. 6º Os valores e parcelas de cada modalidade de atendimento emergencial serão:

I - Manutenção Emergencial: R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, sendo previsto atendimento de novembro de 2021 até o último mês de aulas do 1º semestre letivo de 2022, podendo ser alterada a quantidade de parcelas, conforme a disponibilidade orçamentária e desdobramentos da crise pandêmica causada pela Covid-19;

II - Inclusão Digital Internet: R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais, sendo previsto atendimento de novembro de 2021 até o último mês de aulas do 1º semestre letivo de 2022, podendo ser alterada a quantidade de parcelas, conforme a disponibilidade orçamentária e a manutenção do Ensino Remoto Emergencial devido à crise pandêmica causada pela Covid-19;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**



- a) Em caso de retorno integral ao ensino presencial, o atendimento na modalidade Inclusão Digital Internet poderá ser interrompido antes de concluído o período previsto para o atendimento.

III - Inclusão Digital Equipamento: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) em parcela única, conforme a disponibilidade orçamentária.

**CAPÍTULO IV
DA SOLICITAÇÃO, DO PROCEDIMENTO,
DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E DOS RESULTADOS**

Art. 7º Para ser atendido pelo presente edital, o estudante deverá realizar sua inscrição para o Atendimento Emergencial em uma ou mais modalidades, no período de 26 de outubro de 2021 a partir das 9h00 até o dia 10 de novembro de 2021 às 23h59, através do preenchimento de formulário eletrônico, conforme os links abaixo:

Período	Link para o Formulário de Inscrição
26 de outubro de 2021 a partir das 9h00 até o dia 10 de novembro de 2021 às 23h59	https://abre.ai/dmXL

§ 1º O estudante que participou do Processo de Seleção para Atendimento Emergencial aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica no Contexto da Pandemia da COVID-19 1º Semestre 2021 (Edital 02/2021) poderão ter seu estudo socioeconômico revalidado, desde que observados os incisos I e II.

I A revalidação do estudo socioeconômico é aplicável ao estudante cuja realidade socioeconômica apresenta-se na mesma condição declarada no Processo de Seleção do 1º Semestre (Edital 02/2021), sobretudo no que diz respeito à composição familiar; à atividade profissional ou ocupação dos membros que compõem a família do estudante; à renda familiar; à posse de bens patrimoniais; à condição de habitação; às condições de saúde.

II A revalidação do estudo socioeconômico é aplicável ao estudante que teve seu estudo socioeconômico deferido ou excedente no Resultado Definitivo, conforme link abaixo:

<https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/reitoria/assistencia-estudantil/Edital-02-2021/resultado-definitivo-edital-02-2021-09-08-2021/resultado-definitivo-campus-santos-dumont.pdf/view>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS



§ 2º O estudante que atender o descrito nos incisos I e II deverá realizar sua inscrição no período de 26 de outubro de 2021 a partir das 9h00 até o dia 10 de novembro de 2021 às 23h59, através do preenchimento da Declaração de Condição Socioeconômica, através do link: <https://abre.ai/dmXU>

Art. 8º No ato de preenchimento do formulário eletrônico o estudante deverá anexar cópias digitalizadas (**documentos escaneados ou fotos bastante nítidas**) dos documentos necessários à avaliação:

I - Atestado de Matrícula: o estudante deverá anexar em sua inscrição o atestado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), comprovando que o estudante esteja regularmente matriculado em cursos presenciais do IF Sudeste MG na respectiva unidade;

II - Comprovação de Situação Socioeconômica: a título de comprovação o estudante deverá anexar em sua inscrição a cópia digitalizada em arquivo único, considerando uma das opções abaixo:

- a) Folha Resumo do CadÚnico Modelo V.7 atualizada (fornecida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS), conforme o art. 7º do Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) Comprovante de Cadastramento no CadÚnico atualizado, disponível no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/, conforme o art. 7º do Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007;
- c) Na impossibilidade de apresentação dos documentos citados nas alíneas “a” e “b”, o estudante deverá apresentar os comprovantes de renda de acordo com a sua realidade, conforme os seguintes itens:
 1. **Para trabalhador assalariado ou servidor público:** cópia do contracheque ou cópia do recibo de pagamento de salário de agosto de 2021;
 2. **Para aposentado e/ou pensionista e/ou em auxílio-doença:** último extrato de benefício previdenciário, disponível no link <https://meu.inss.gov.br/central/> (opção Extrato de Pagamento);
 3. **Para Microempreendedor Individual:** Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI, com o ano de referência 2020, disponível no link <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes/atspo/dasnsimei.app/default.aspx>;
 4. **Para trabalhador autônomo formal e profissional liberal:** Declaração de Atividade para Trabalhador Autônomo Formal e Profissional Liberal, conforme formulário do Anexo IV;
 5. **Para os estudantes que se declaram independentes:** devem, obrigatoriamente,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS



comprovar sua independência financeira. A comprovação se dará conforme as documentações descritas acima, de acordo com a realidade do estudante. Caso o estudante não consiga comprovar sua independência nas condições acima especificadas, deverá apresentar os documentos do grupo familiar ou do seu mantenedor. Considera-se estudante independente aquele que é capaz de se manter sem o auxílio financeiro de terceiros, sejam esses parentes consanguíneos ou não.

§ 1º O estudante deverá anexar em sua inscrição cópia digitalizada de documento constando seus dados bancários: nome do banco, agência, número da conta, operação, caso possua. A conta bancária deve ser uma conta corrente ativa e em nome exclusivo do estudante, **as contas bancárias conjuntas, poupanças e/ou conta salário não serão aceitas**. Podem ser utilizadas contas de bancos digitais ou conta fácil da Caixa Econômica Federal;

§ 2º O estudante contemplado pelo Atendimento Emergencial que não possuir a conta corrente bancária exclusivamente em sua titularidade no ato de preenchimento do Formulário de Inscrição, terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado definitivo, para enviar a cópia digitalizada de documento contendo seus dados bancários para o endereço eletrônico abaixo:

Unidade	E-mail para envio dos dados bancários
Campus Santos Dumont	id.santosdumont@ifsudestemg.edu.br

Art. 9º Não fará jus ao Atendimento Emergencial, na modalidade Inclusão Digital Equipamento, o estudante que já tenha sido beneficiado em editais anteriores do IF Sudeste MG com o mesmo objeto. A comprovação do atendimento, em editais anteriores, se dará a partir da conferência dos Resultados Finais dos respectivos editais.

Art. 10. Serão contemplados os estudantes que cumprirem todos os requisitos estabelecidos neste edital e que forem classificados, sob os critérios socioeconômicos, dentro das vagas disponíveis por *campus* e modalidade.

§ 1º O pagamento só será efetivado em conta bancária conforme o discriminado no art. 8º, § 1º, devendo o estudante ser, obrigatoriamente, o titular exclusivo da conta corrente.

§ 2º Não haverá pagamento em função de dados bancários cadastrados de forma incompleta ou incorreta, ou contas bancárias com problemas. Neste caso, o estudante será notificado por e-mail para prestar esclarecimentos ou enviar os dados bancários corretos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do envio da comunicação. Não havendo êxito, o candidato será desclassificado, sendo convocado o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS



próximo candidato da lista de classificação.

§ 3º A data de pagamento de todas as modalidades de atendimento dependerá de saldo orçamentário e dos trâmites operacionais e bancários.

Art. 11. Os resultados serão divulgados no site institucional, conforme o cronograma do Anexo I do presente edital.

§ 1º Caso haja um número expressivo de candidatos inscritos o cronograma poderá ser retificado.

§ 2º Cabe ao candidato acompanhar os resultados (provisório e definitivo) do processo de seleção, bem como tomar as providências necessárias a cada etapa do processo, sendo desclassificado caso não cumpra com os prazos e providências previstas neste edital.

Art. 12. O Atendimento Emergencial em todas as modalidades constantes deste edital poderá ser acumulado sendo também possível ao estudante contemplado usufruir de outras ações de assistência previstas na Portaria nº 660, de 22 de junho de 2015, e Portaria nº 499, de 03 de agosto de 2020.

Art. 13. Mediante a duração do Ensino Remoto Emergencial, os desdobramentos da crise pandêmica causada pela Covid-19 e considerando a disponibilidade orçamentária do IF Sudeste MG, poderão ser prorrogadas e pagas novas parcelas das modalidades Manutenção Emergencial (R\$ 200,00) e Inclusão Digital Internet (R\$ 80,00) deste edital.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 14. Caberá recurso em face do resultado provisório deste edital, quando serão reexaminadas as informações e documentos enviados, sob as formas e condições a seguir:

I - Não serão considerados documentos obrigatórios encaminhados fora do prazo de inscrição e documentos novos não juntados quando da inscrição;

II - O recurso deverá ser interposto nos dias **25 e 26 de novembro de 2021** (conforme cronograma), exclusivamente por meio de encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico abaixo:

Unidade	E-mail para envio do recurso
Campus Santos Dumont	id.santosdumont@ifsudestemg.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS



III - Haverá confirmação de recebimento, através de e-mail, para todos os recursos interpostos ao resultado provisório e dentro do prazo estabelecido;

IV - Os recursos deverão, necessariamente, conter as seguintes informações:

- a) Nome do candidato;
- b) Número de matrícula;
- c) *Campus* matriculado;
- d) Curso matriculado;
- e) Telefone de contato;
- f) Fundamentação (razões que fundamentam o referido pedido de revisão).

CAPÍTULO VI
DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

Art. 15. O estudante contemplado pelo Atendimento Emergencial, **em todas as modalidades**, deverá:

I - Participar ativamente das atividades de ensino remoto emergencial. A aferição da participação será realizada de acordo com o art. 31 da Resolução nº 32, de 28 de agosto de 2020, que regulamenta o Ensino Remoto Emergencial no âmbito do IF Sudeste MG.

Art. 16. O estudante contemplado pelo Atendimento Emergencial **na modalidade Inclusão Digital Internet** deverá:

I - Apresentar documentação comprobatória da contratação/manutenção de serviço de Internet até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela do atendimento;

II - Os tipos de documentos aceitos para comprovação serão: contrato de serviço, boleto de pagamento, comprovante de aquisição, comprovante de plano de telefonia contendo pacote de dados ou comprovante de recarga de dados:

- a) Não serão aceitos outros tipos de documentos comprobatórios, sob pena de devolução dos valores recebidos;
- b) O documento comprobatório deve ter data de emissão posterior à publicação do resultado final do edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS



- c) O documento comprobatório deverá estar em nome do estudante ou do seu responsável legal (estudantes menores de 18 anos). Em casos excepcionais, o estudante poderá apresentar um documento comprobatório em nome de terceiros, devendo obrigatoriamente enviar em conjunto o formulário do Anexo III preenchido e assinado.

Art. 17. O estudante contemplado pelo Atendimento Emergencial **na modalidade Inclusão Digital Equipamento** deverá:

I - Apresentar documentação comprobatória da aquisição do equipamento até 30 (trinta) dias após o recebimento do benefício:

- a) A aquisição do equipamento deve ser realizada após a publicação do resultado final do edital, devendo esta data ser comprovada através da nota fiscal ou cupom fiscal;
- b) Os tipos de documentos aceitos para comprovação serão: nota fiscal ou cupom fiscal;
- c) Não serão aceitos outros tipos de documentos comprobatórios, sob pena de devolução dos valores recebidos;
- d) O documento comprobatório deverá estar em nome do estudante ou seu responsável legal (estudantes menores de 18 anos). Em casos excepcionais, o estudante poderá apresentar a nota fiscal ou cupom fiscal em nome de terceiros, devendo obrigatoriamente enviar em conjunto o formulário do Anexo III preenchido e assinado.

II - Os equipamentos de informática permitidos para aquisição são **exclusivamente: computador, CPU completa, notebook ou tablet**. Não será permitida a aquisição de smartphones, peças de computador, nem conserto ou serviços de manutenção, sob pena de devolução dos valores recebidos;

III - Caso o estudante não utilize totalmente o valor recebido de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para aquisição do equipamento será obrigatória a devolução da diferença;

IV - É vedada a aquisição de equipamento com valor superior a R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo obrigatória a devolução de todo o recurso recebido de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), uma vez que tais equipamentos fogem da finalidade do Atendimento Emergencial.

Art. 18. Os estudantes contemplados pelo Atendimento Emergencial nas modalidades Inclusão Digital Internet e/ou Inclusão Digital Equipamento deverão enviar os documentos comprobatórios através do e-mail a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS



Unidade	E-mail para envio de documentos
Campus Santos Dumont	id.santosdumont@ifsudestemg.edu.br

Art. 19. Os valores recebidos pelo estudante deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), nas seguintes situações:

I - se constatada irregularidade e inveracidade de informações prestadas pelos estudantes e/ou responsáveis legais;

II - se, com o início do recebimento dos atendimentos previstos neste Edital, o estudante não cursar remotamente nenhuma disciplina e não realizar nenhuma atividade acadêmica registrada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA do IF Sudeste MG, durante o período de Ensino Remoto Emergencial;

III - se o estudante não apresentar os documentos comprobatórios conforme prazos e condições estabelecidos neste edital;

IV - se o estudante for contemplado na modalidade Inclusão Digital Equipamento e não utilizar integralmente o valor recebido, devendo neste caso fazer a devolução apenas da diferença;

V - se o estudante for contemplado na modalidade Inclusão Digital Equipamento e adquirir equipamento com valor acima de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devendo neste caso fazer a devolução integral do valor recebido.

§ 1º Nos casos de necessidade da devolução do valor recebido, o estudante será comunicado pela Comissão de Análise de Pendência de seu *campus*, via e-mail ou por Aviso Recebimento (AR), da emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU) para devolução dos valores;

§ 2º Após o pagamento da GRU, o estudante enviará à Comissão de Análise de Pendência o comprovante de pagamento, via e-mail;

§ 3º Enquanto a devolução dos recursos financeiros não for efetivada, o estudante ficará com pendência no âmbito da assistência estudantil até a regularização da situação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As despesas decorrentes do Processo de Seleção para Atendimento Emergencial aos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS



Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica no Contexto da Pandemia de Covid-19 (2º Semestre 2021), correrão à conta da dotação orçamentária disponibilizada à instituição (ação 2994), conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 7.234/2010, e recursos do orçamento geral do IF Sudeste MG.

Art. 21. As situações de transferência, desistência, trancamento, cancelamento, jubramento, ou de regime de atendimento domiciliar (Orientação Normativa nº 01/2013-PROEN/IF Sudeste MG) deverão ser comunicadas imediatamente pelo estudante ao Serviço Social através do e-mail a seguir:

Unidade	E-mail
Campus Santos Dumont	id.santosdumont@ifsudestemg.edu.br

Parágrafo único. A suspensão do Atendimento Emergencial nas modalidades Manutenção Emergencial e Inclusão Digital Internet ocorrerá de forma automática quando o estudante não cumprir com as disposições presentes neste edital.

Art. 22. A qualquer tempo, poderá ser solicitado a apresentação de documentos para esclarecer e fundamentar situações da vida familiar do estudante, para que se comprovem os requisitos de renda e de vulnerabilidade social.

Art. 23. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis legais, de acordo com o art. 299 do Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 24. Quaisquer dúvidas referentes a este Edital podem ser enviadas para o seguinte email: id.santosdumont@ifsudestemg.edu.br.

Art. 25. Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Ensino.

Santos Dumont, 15 de outubro de 2021.

Benedito Zomirio de Carvalho
Diretor Geral
IF Sudeste MG – Campus Santos Dumont

*Este Edital encontra-se assinado no processo eletrônico no SIPAC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS



Anexo I
Cronograma

Atividades	Período
Publicação do edital	15 de outubro de 2021
Inscrição: Solicitar o Atendimento Emergencial através do preenchimento do formulário disponível nos link indicado no art. 7º deste edital	26 de outubro a partir das 09h até 10 de novembro de 2021 às 23h59
Realização da avaliação	11 de novembro a 24 de novembro de 2021
Divulgação do Resultado Provisório	24 de novembro de 2021 após 17h
Recurso Envio exclusivamente através de encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico indicado no art. 14, inciso II, deste edital.	25 e 26 de novembro de 2021
Divulgação do Resultado Definitivo	26 de novembro de 2021 após as 17h
Envio de documento referente a conta bancária	29 de novembro a 01 de dezembro de 2021



Anexo II

Orientações para Contratação de Serviço de Internet e Aquisição de Equipamento de Informática

1. Como escolher a conexão Internet para o Ensino Remoto Emergencial?

Os estudantes poderão utilizar internet banda larga ou internet móvel, dependendo das opções disponíveis em sua cidade e local de residência. Mas atenção pois a conexão tem que ter um mínimo de capacidade para acompanhar as atividades:

1.1. Internet banda larga ou residencial (cabos ou rádio)

Para utilizar internet banda larga, isto é, o serviço prestado pelos provedores de sua cidade e que chega em sua casa através de fibra ótica, cabos, rádio ou linha telefônica fixa, ***basta contratar um plano com velocidade mínima de 3mbps (3 MEGA)***.

Este é o tipo de conexão mais adequado porque possui maior estabilidade e os pacotes de dados dos planos são muito grandes ou até mesmo ilimitados.

1.2. Internet móvel 3G/4G (celular)

Para utilizar internet móvel, aquela fornecida pelas operadoras de celular de sua cidade através de chip, você deve ficar atento quanto ao pacote de dados. Verifique na tabela a seguir o enquadramento do seu curso para depois escolher o plano ou o pacote de dados de reforço mais adequado.

Carga Horária	Modalidades de Cursos	Plano de Dados (mínimo recomendado)
Cursos com CH de 10h semanais aproximadas	FIC, PROEJA FIC	8GB mensal
Cursos com CH de 20h semanais aproximadas	Técnico concomitante ou subsequente, PROEJA integrado, Graduação, Lato Sensu, Stricto Sensu	12GB mensal
Cursos com CH de 30h semanais aproximadas	Técnico Integrado	16GB mensal

O consumo de dados foi estimado para cada modalidade e pode variar em função do conteúdo das disciplinas, por isso indicamos que você adquira o plano ou pacote com maior quantidade de dados que for possível!



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS



Você pode contratar um novo plano pré-pago ou plano controle. Caso já possua um plano (chip) ou precisar de mais dados, você poderá comprar créditos para pacotes de dados adicionais.

1.3. Dicas de economia do pacote de dados

Quando utilizamos a Internet móvel 3G/4G precisamos nos preocupar com o limite dos nossos pacotes de dados. As dicas abaixo podem ajudar:

- Para assistir videoaulas e apresentações escolha sempre que possível as resoluções mais baixas (SD, 360p, 480p, etc) assim terá uma boa economia;
- Se for utilizar a internet móvel no seu computador, notebook ou tablet desative as atualizações do windows e de outros programas temporariamente para economia, evite o download de arquivos grandes de jogos, programas, músicas e outros;
- Organize seu material de estudo. Faça download das apostilas, tutoriais e demais arquivos disponibilizados no SIGAA somente uma vez. Organize seu material gravando em pastas no seu dispositivo evitando assim fazer o download do mesmo arquivo diversas vezes;
- ***Durante o período de ensino remoto emergencial procure economizar ao máximo o seu pacote de dados para não faltar dados disponíveis para seus estudos e atividades!***

2. Qual equipamento devo utilizar para o Ensino Remoto Emergencial?

Para escolher seu equipamento observe com atenção as características de cada tipo e procure obter o melhor suporte para seus estudos. Avalie também se a sua condição socioeconômica permite uma eventual complementação do auxílio.

Muita atenção pois os editais de Atendimento Emergencial permitem a aquisição exclusivamente de: computador, CPU completa, notebook ou tablet. Não sendo permitida a aquisição de smartphones, peças de computador, nem conserto ou serviços de manutenção, sob pena de devolução dos valores recebidos.

Como primeira opção recomendamos o uso de um computador ou notebook pois estes dispositivos possuem uma tela maior para leitura e vídeos, com boa ergonomia também para edição de trabalhos. ***Em segunda opção*** indicamos o tablet, uma opção mais econômica, mas que apresenta tela menor e maior dificuldade para digitação de trabalhos. A seguir apresentamos uma orientação quanto às configurações dos equipamentos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS



Dispositivo	Configuração intermediária	Configuração básica
Computador ou Notebook	- Processador Core i3 2.5GHz - Memória RAM de 4GB - HD de 500GB - Tela de 14" ou monitor 15" polegadas - Placa de rede e wifi - Câmera, microfone, mouse e teclado	- Processador Dual Core 2.0GHz - Memória RAM de 4GB - HD de 500GB - Tela de 14" ou monitor 15" polegadas - Placa de rede e wifi - Câmera, microfone, mouse e teclado
Tablet	- Processador Quad Core 2.0GHz - Memória RAM de 2GB - 32GB de armazenamento - Tela de 10" polegadas - Rede 4G e Wifi (ambas de preferência) - Câmera e microfone	

2.1. Observações importantes

- As configurações apresentadas de processador, memória, HD, etc, são uma referência. Portanto configurações similares ou superiores podem ser adquiridas dentro de suas possibilidades financeiras;
- Muitos computadores desktop não possuem rede wifi (sem fio) integrada. Caso sua casa necessite deste tipo de conexão você poderá adquirir um adaptador de rede sem fio separadamente;
- A maioria dos computadores desktop não possuem câmera e microfone integrados ou vendidos no pacote. O mais importante neste caso é o microfone, podendo serem utilizados os "fones de ouvido com microfones" de celulares para comunicação;
- Caso o tablet não possua ambas as redes 4G e wifi, tenha muita atenção para escolher corretamente de acordo com a conexão Internet de sua casa.
- Existem teclados e mouses específicos para cada tipo de tablet, portanto caso queira fazer esta aquisição tenha muita atenção com a compatibilidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS



Anexo III

Formulário para Justificativa
Documento Comprobatório de Inclusão Digital em Nome de Terceiros

1. Selecione a Modalidade do Atendimento Emergencial (apresentar um formulário para cada benefício)

☐ Inclusão Digital Internet	☐ Inclusão Digital Equipamento
--	---

2. Informações do estudante

Nome Completo:	
CPF:	Matrícula:
Campus:	Curso:

3. Informações do responsável legal (somente para estudantes menores de 18 anos)

Nome Completo:	
CPF:	Parentesco:

4. Informações do terceiro, responsável pelo contrato de internet ou compra do equipamento

Nome Completo:
CPF:

5. Justificativa

--

6. Assinaturas

Estudante

Responsável legal

Responsável pelo contrato ou compra

Ao assinar esta declaração, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2.848/1940).

O estudante (ou seu responsável legal) deve imprimir este formulário, preencher e coletar as assinaturas necessárias. Encaminhando cópia digitalizada, junto com os documentos comprobatórios, em caráter excepcional conforme disposto no edital de Processo de Seleção para Atendimento Emergencial.

Cidade: _____ Data: ____/____/____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**



Anexo IV

Declaração de Atividade para Trabalhador Autônomo Formal e Profissional Liberal

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil: _____,
nascido(a) em ____/____/_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____
e RG nº _____, declaro, para fins de comprovação de renda bruta mensal para o
Processo de Seleção para Atendimento Emergencial aos estudantes em baixa condição
socioeconômica do IF Sudeste MG no contexto da pandemia da Covid-19, que exerço a atividade de
_____ recebendo a quantia de
R\$ _____ (_____) mensal.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas pertinente à comprovação de renda bruta mensal para o Processo de Seleção para Atendimento Emergencial aos estudantes em baixa condição socioeconômica do IF Sudeste MG, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a desclassificação do estudante do processo de seleção socioeconômica.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Cidade: _____ Data: ____/____/____

(Assinatura)